



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

🌐 www.mandaguacu.pr.gov.br – ✉ adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10115/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Engenheiro Civil, nos termos da Lei Municipal nº 931/1995, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 931, de 16 de dezembro de 1995, especialmente em seu art. 2º e art. 3º;

CONSIDERANDO a necessidade devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica, em razão do acúmulo de demandas técnicas na área de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário da demanda, decorrente do aumento pontual de serviços técnicos, execução de obras públicas, formalização de convênios e necessidade de cumprimento de prazos institucionais;

CONSIDERANDO que a situação demanda providências imediatas, a fim de evitar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público vigente com candidatos aptos à convocação para o cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de profissionais para o cargo de Engenheiro Civil, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Municipal nº 931/1995, mediante critérios objetivos definidos em edital, assegurada ampla publicidade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-266 – Mandaguáçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova de títulos, considerando a formação acadêmica, experiência profissional e aperfeiçoamento na área, conforme critérios estabelecidos no edital.

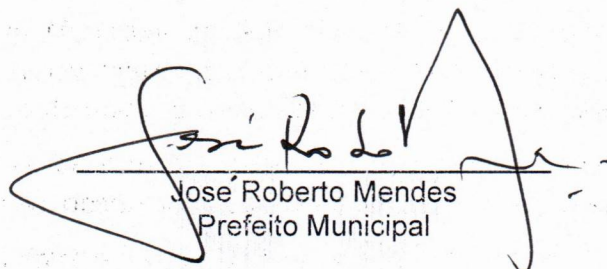
Art. 4º A contratação terá prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos ficarão responsáveis pela execução do Processo Seletivo Simplificado, incluindo a publicação do edital, análise dos documentos e demais atos necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu/PR, 06 de Abril de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

